

LEI Nº 508

Autoriza a Prefeitura de Araxá a realizar operações de crédito.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a título de antecipação de receita.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de dezembro de 1957.

